



|                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |
| LEI Nº                            | FLS. |
| 6.081                             | 013  |

# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.081

Modifica a Lei Municipal nº 3.838, de 20 de maio de 2003, que trata da privatização do SAAE/VR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.838 de 20/05/2003, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º A privatização ou concessão total, ou ainda parcial, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, autarquia municipal instituída pela Deliberação nº 901, de 19 de dezembro de 1967, depende de autorização legislativa, por lei municipal com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos Vereadores e posterior aprovação, em referendo popular, por 3/5 (três quintos) dos eleitores do Município de Volta Redonda.*

**Parágrafo único.** .....

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.838, de 20/05/2003, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Será nula, de pleno direito, a privatização ou concessão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, procedida em desacordo com o disposto nesta Lei.”*

**Art. 3º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.838, de 20/05/2003 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º Considera-se a privatização ou concessão, para fins desta Lei, a transferência, ainda que parcial, para a iniciativa da execução dos serviços de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda- SAAE/VR.”*

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2022.

  
**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
Presidente





**CMVR**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER LEGISLATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 6.081**

Modifica a Lei Municipal nº 3.838, de 20 de maio de 2003, que trata da privatização do SAAE/VR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.838 de 20/05/2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A privatização ou concessão total, ou ainda parcial, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, autarquia municipal instituída pela Deliberação nº 901, de 19 de dezembro de 1967, depende de autorização legislativa, por lei municipal com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos Vereadores e posterior aprovação, em referendo popular, por 3/5 (três quintos) dos eleitores do Município de Volta Redonda.

Parágrafo único. ...."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.838, de 20/05/2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Será nula, de pleno direito, a privatização ou concessão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, procedida em desacordo com o disposto nesta Lei."

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.838, de 20/05/2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Considera-se a privatização ou concessão, para fins desta Lei, a transferência, ainda que parcial, para a iniciativa da execução dos serviços de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda- SAAE/VR."

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2022.  
WELDERSON SIDNEY DASILVA TEIXEIRA  
Presidente

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**

